



PROJETO DE LEI Nº 209, DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS E VIDEOCLIPES COM LETRAS E COREOGRAFIAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, E AO USO DE DROGAS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BETIM, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica vedada, nas unidades escolares da rede de ensino no Município de Betim, a execução de músicas e vídeos cujas letras ou coreografias façam apologia ao crime, e ao uso de drogas, sendo estas vedadas em eventos escolares, aulas e demais atividades promovidas nas referidas unidades de ensino.

Art. 2º A vedação prevista no artigo 1º aplica-se a qualquer música ou vídeo que:

I - Façam apologia ou incitem práticas criminosas, violência ou discriminação de qualquer natureza;

II - Exaltem o uso de substâncias ilícitas, como drogas ilícitas, ou qualquer outra substância que possa ser associada ao consumo irresponsável;

III - Apresentem ou insiram conteúdos mesmo que seja uma expressão artística.

Art. 3º Esta Lei também se aplica também as escolas de ensino privado.

Art. 3º As escolas deverão promover a conscientização dos alunos sobre a importância de valores éticos e morais, por meio de ações educativas, palestras e orientações sobre o respeito aos direitos humanos e a construção de um ambiente seguro e saudável no contexto escolar.

Art. 4º O descumprimento desta Lei, por parte de qualquer servidor ou responsável pelas unidades escolares, implicará em sanções administrativas, que poderão incluir advertência, suspensão e outras medidas de acordo com a gravidade do caso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Betim ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como pela orientação das unidades escolares para garantir que o ambiente educativo esteja em conformidade com os princípios estabelecidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa assegurar um ambiente escolar saudável e seguro para os alunos da rede pública de ensino do Município de Betim, impedindo que conteúdos nocivos à formação ética e moral dos estudantes sejam promovidos através de músicas e vídeos. A proposta busca proteger as crianças e jovens de influências negativas, garantindo que a educação nas escolas municipais seja voltada para o desenvolvimento de valores de respeito, solidariedade e responsabilidade social.

A presente proposta tem como objetivo fortalecer e ampliar as diretrizes já previstas pela Lei nº 7327, de 11 de julho de 2023, garantindo uma legislação mais eficaz no combate à apologia ao crime e ao uso de drogas em conteúdos musicais. “Ao fortalecer as disposições já em vigor, este projeto busca contribuir para a proteção da sociedade, especialmente dos jovens, contra influências nocivas que incentivam a criminalidade e o consumo de drogas.”

Betim, 26 de Março de 2025.



Ivanildo da Conceição Teixeira

Ivanildo Petrovale